



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CRVR

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 4362/2013

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.185/0001-84, com sede no Município de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, na BR 290, Km 181, s/n, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações nos Itens 6.1; 7.1 e 9.1 do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 Acordam as partes que o presente contrato será reajustado de acordo com o Item 6.3, sendo que o valor do contrato passará a ser de **R\$ 155,09** (cento e cinquenta e cinco Reais e nove centavos) pela tonelada de lixo transportado.

7.1 Acordam as partes que o prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de Julho de 2018 até 11 de Julho de 2019, com base no Artigo 57, §4º da Lei nº 8.666/93 e justificativa descrita no Ofício nº 027/2018 da SMTSUITM anexa.

Parágrafo único: Caso o processo de licitação for concluído antes do prazo acima descrito, o contrato em vigor terá sua vigência até o dia anterior à assinatura do novo contrato.

9.1 As despesas decorrentes da contratação objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária. Projeto Atividade nº. 2112, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39, Reduzidos nº. 503 e 504; Recursos nº. 001 e 1184.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 10 de julho de 2018.


Empresa CRVR Riograndense

Valorização de Resíduos Ltda.

Contratada


Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

COMUNICAÇÃO INTERNA 158/2018 - SMF

ORIGEM: Setor Contábil
DESTINO: SMTSUITM e SGM
DATA: 09/07/2018

Calculo Realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº. 4362/2013 com Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos S/A. conforme solicitação por E-mail da Secretaria Geral do Município de 09 de julho de 2018.

Do 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

...

CLÁUSULA PRIMEIRA:

...

6.1 Acordam as partes que o presente contrato será reajustado conforme o Item 6.3, sendo que o valor do contrato passará a ser de R\$ 145,03 (cento e quarenta e cinco reais e três centavos) pela tonelada de lixo transportado...

...

7.1 Acordam as partes que o presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2017 até 11 de julho de 2018...

...

CLÁUSULA PRIMEIRA: do CONTRATO 4362/2013 (Original)

...

6.3 O valor será reajustado anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV).

Mês/ano	Índice mês	Mês/ano	Índice mês	Mês/ano	Índice mês
jul/17	-0,72%	nov/17	0,52%	mar/18	0,64%
ago/17	0,10%	dez/17	0,89%	abr/18	0,57%
set/17	0,47%	jan/18	0,76%	mai/18	1,38%
out/17	0,20%	fev/18	0,07%	jun/18	1,87%
Acumulado em 12 meses					6,9376%

Fonte: IGP-M/Fundação Getúlio Vargas em 09/07/18

Memória de Cálculo			
Val. Original	IGPM 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 145,03	6,9376%	R\$ 10,06	R\$ 155,09

O valor atualizado é de **R\$ 155,09** (cento e cinquenta e cinco reais e nove centavos) por tonelada de lixo transportado.

Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matricula: 1235-1

Ariei Lopes Souza
Contador:
CRCRS-068452/P-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96 570-000 – Caçapava do Sul

PARECER Nº 478 /2018.

ORIGEM: Procuradoria Geral do Município.

DESTINO: Diretoria Executiva da Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – CRVR.

ASSUNTO: Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 4362/2013.

Sr. Diretor:

Em atenção vosso pedido de parecer jurídico sobre a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos, autorizado pelo Edital 2188/2013, temos a opinar no seguinte sentido:

O contrato referido, firmado em 11 de julho de 2013, previu prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Sucede que, após várias prorrogações, o período limite do contrato exauriu em 12 de julho de 2018.

Surge então a questão atinente a possibilidade de prorrogação ou não do contrato à luz da Lei das Licitações. A lei regente no seu art. 57, inc. II diz que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua fica limitada a sessenta meses.

Entretanto, conforme permite o § 4º do mesmo artigo, quando se trata de serviço executado de forma contínua, como é o caso, pois o transporte e destinação dos resíduos sólidos tem esta tipificação, vez que é feito quase que diariamente, desde que excepcionalmente e devidamente justificado, mediante autorização da autoridade superior, pode ser prorrogado até 12 meses.

É o caso que trata o expediente, por isso opino no sentido da possibilidade da prorrogação do contrato referido por mais doze meses.

É o parecer,
s.m.j.

Bel. Luiz Pinto Torres – oabrs 7112
Procurador-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

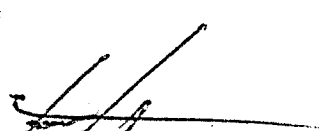
Ofício nº 027/2018-SM TSUITM

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2018.

Exmo. Sr.
Giovani Amestoy
Prefeito

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, solicitamos aditivo ao contrato nº4362/2013 com a Empresa Companhia Riograndense de valorização de Resíduos S/A, com base no Art. 57, § 4º (em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses), pedimos a prorrogação por mais 12 meses ou até a conclusão do processo licitatório, visto que o mesmo não seria homologado em tempo hábil e o contrato enquadra-se no princípio da continuidade, que consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividade do serviço Públicos prestados a população e seus usuários.

Atenciosamente.


Francisco de Paulo D. Henriques,
Secretário de Município dos
Transp. Serv. Urb. e Interior.

DE ACORDO

Data: 05/07/2018

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Giovani Amestoy
Prefeito Municipal

PROTOCOLO - CAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 2018-00000000 Data: 05/07/18